PORTARIA Nº 02/99

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Benedito Silvestre Pereira, no uso de suas atribuições, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º - Fica autorizada a utilização do veículo da Câmara Municipal, somente para fins administrativos do próprio Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - O referido veículo somente poderá ser dirigido pelo motorista, devidamente nomeado, da própria Câmara Municipal.

§ 2º - É vedado o transporte de terceiros, alheios aos Vereadores e funcionários da Câmara Municipal, que não estejam em cumprimento ao disposto no "caput" deste artigo.

Art. 2º - É obrigatório e de responsabilidade do motorista, o preenchimento do registro diário de viagens e deslocamentos, referente ao veículo, a cada utilização deste (modelo anexo).

Parágrafo único - Caberá ao motorista, além de manter o veículo estacionado em local apropriado, regularizar e portar a respectiva documentação, providenciar reparos e consertos, bem como manter o veículo sempre limpo e em perfeitas condições de uso.

Art. 3º - A autorização para abastecimento do veículo, em Posto devidamente credenciado, será fornecida pelo Secretário Geral de Administração da Câmara ao motorista, através de requisição, na qual deverá constar a data, a quilometragem, a quantidade de litros e respectivo valor (modelo anexo).

Parágrafo único – Ficará a cargo do Secretário Geral de Administração da Câmara, o controle da utilização do referido veículo, o qual deverá, em caso de irregularidades, fazer imediata comunicação à Mesa Diretora, para as providências necessárias.

Art. 4º - O não cumprimento ao disposto nesta portaria, sujeitará o infrator às sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente Portaria nº 49/98, de 02 de fevereiro de 1998, a presente Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 25 DE JANEIRO DE 1999.

BENEDITO SILVESTRE PEREIRA
Presidente

O Município 05/06/99

PORTARIA Nº 02/99

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Benedito Silvestre Pereira, no uso de suas atribuições, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º - Fica autorizada a utilização do veículo da Câmara Municipal, somente para fins administrativos do próprio Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - O referido veículo somente poderá ser dirigido pelo motorista, devidamente nomeado, da própria Câmara Municipal.

§ 2º - É vedado o transporte de terceiros, alheios aos Vereadores e funcionários da Câmara Municipal, que não estejam em cumprimento ao disposto no "caput" deste artigo.

Art. 2º - É obrigatório e de responsabilidade do motorista, o preenchimento do registro diário de viagens e deslocamentos, referente ao veículo, a cada utilização deste (modelo anexo).

Parágrafo único - Caberá ao motorista, além de manter o veículo estacionado em local apropriado, regularizar e portar a respectiva documentação, providenciar reparos e consertos, bem como manter o veículo sempre limpo e em perfeitas condições de uso.

Art. 3º - A autorização para abastecimento do veículo, em Posto devidamente credenciado, será fornecida pelo Secretário Geral de Administração da Câmara ao motorista, através de requisição, na qual deverá constar a data, a quilometragem, a quantidade de litros e respectivo valor (modelo anexo).

Parágrafo único – Ficará a cargo do Secretário Geral de Administração da Câmara, o controle da utilização do referido veículo, o qual deverá, em caso de irregularidades, fazer imediata comunicação à Mesa Diretora, para as providências necessárias.

Art. 4º - O não cumprimento ao disposto nesta portaria, sujeitará o infrator às sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente Portaria nº 49/98, de 02 de fevereiro de 1998, a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Camara Municipal de Pouso Alegre, 25 de janeiro 1999.

BENEDITO SILVESTRE PEREIRA
Presidente